Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1716/12
PLL Nº 133/12

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PARECER Nº 108 /12 – CECE

Denomina Rua Mário Juarez de Oliveira o logradouro público não cadastrado conhecido como Rua 4050 – Loteamento Vila Chocolatão.

Vem a esta Comissão, para parecer, nos termos do art. 56, inc.IX, e do art.58, inc. VI do § 2º e § 3º, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre – LOMPA –, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Bernardino Vendruscolo.

Conforme Parecer Prévio da Procuradoria da Casa, fl. 31, não há impedimento de ordem jurídica à tramitação da matéria.

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ–, fl. 33, opinou pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Esta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude reconhece o valor desta homenagem e registra o mérito da matéria.

É o relatório, em síntese.

Isso posto, concluímos pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 19 de setembro de 2012.

Vereador Haroldo de Souza,
Relator.

PARECER Nº 108 /12 – CECE

Aprovado pela Comissão em 25-9-12.

Ver. Professor Garcia – Presidente

Ver.ª Sofia Cavedon

Ver. DJ Cassiá – Vice-Presidente

Ver. Tarciso Flecha Negra

/AM/LAB